

do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o tenente-coronel INF (01913289) João António Palminha Rodrigues Henriques para o cargo “SO1 G3 OPS”, no Corpo de Reação Rápida Aliado (Allied Rapid Reaction Corps—ARRC), em Innsworth, no Reino Unido, em substituição do tenente-coronel de infantaria (04436085) Pedro Manuel Pessanha de Almeida Duarte, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2014. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

22 de julho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chanceler de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208021708

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 677/2014

Louvo a Mestre, Ana Miguel Marques Neves dos Santos, pela forma muito competente, dedicada e eficiente como desempenhou as funções de assessora jurídica no meu Gabinete, no período compreendido entre 24 de junho de 2011 e 31 de julho de 2014.

Possuidora de vastos conhecimentos e experiência jurídica, demonstrou em todas as circunstâncias e apesar da sua juventude, uma grande serenidade, enorme capacidade de trabalho, capacidade de organização e rigor técnico, tornando-se um elemento fundamental para o acompanhamento e concretização de alguns processos críticos na atividade do Ministério da Defesa Nacional, sendo de destacar, entre outros, a sua diligência na organização da agenda para o Conselho de Ministros, a preparação dos diplomas relativos à Autoridade Marítima e à Autoridade Aeronáutica e ainda no âmbito da legislação sobre a assistência religiosa.

A excelente preparação técnica evidenciada, que aliou ao profissionalismo demonstrado e às suas qualidades humanas, de que destaco a frontalidade e espírito de colaboração, em muito contribuíram para a coesão e eficácia do meu Gabinete.

Pelas razões enunciadas, expresso o meu público reconhecimento à Mestre Ana Miguel Santos, que pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais manifestadas contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 2.ª classe, à Mestre Ana Miguel Marques Neves dos Santos.

30 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208023693

Portaria (extrato) n.º 678/2014

A Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) edificou um sistema de defesa aérea, designado *NATO Integrated Air and Missile Defence System* (NATINAMDS), que integra os sistemas de defesa aérea nacionais num único sistema, capaz de se constituir como um elemento chave na defesa de todo o espaço europeu da Aliança.

Sempre que um Estado membro não possa assegurar, por si só, esta responsabilidade, são estabelecidos acordos específicos, no seio da Aliança, para colmatar essa insuficiência.

É esse o caso da Estónia, Letónia e Lituânia, que na ausência de capacidade própria, estabeleceram acordos no seio da Aliança, para a salvaguarda da integridade dos respetivos espaços aéreos.

Nesse sentido, a OTAN implementou, a partir de fevereiro de 2004, um Conceito de Operações, que se manterá, pelo menos até 2018, e que prevê, para a situação específica dos Estados Bálticos, o destacamento

de meios aéreos para a Base Aérea de *Siauliai*, na Lituânia, com a missão de policiamento aéreo, em regime de rotatividade entre alguns Estados membros.

Portugal, como Estado membro da OTAN e detentor das capacidades para o efeito, assegura no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 2014, a referida missão.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, com as alterações identificadas em baixo.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável à referida participação de Portugal na missão identificada, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.

A Assembleia da República foi informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º, ambos da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 348/99, de 27 de agosto, e 299/2003, de 4 de dezembro, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar, como contributo de Portugal para a missão da OTAN de policiamento do espaço aéreo dos Estados Bálticos, uma Força Nacional Destacada (FND), constituída por:

- a) Até seis aeronaves F-16 MLU;
- b) Tripulações e equipa de apoio, até o máximo de 70 militares.

2 — A FND fica na dependência direta do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — A duração da referida participação nacional na missão da OTAN é de quatro meses, com início e término previstos, respetivamente, a 1 de setembro e 31 de dezembro de 2014.

4 — Os encargos decorrentes da participação nacional na referida missão são suportados pela dotação orçamental inscrita para as FND de 2014.

5 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2014.

30 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208021781

Portaria n.º 679/2014

Portugal, como membro da Organização das Nações Unidas (ONU), permanece empenhado no cumprimento dos compromissos internacionais assumidos por esta Organização, no âmbito militar, nomeadamente através da participação em missões de caráter humanitário e de apoio à paz.

Mantendo a República do Mali o quadro de instabilidade, de violência e de crise profunda, com consequências políticas, de segurança, socioeconómicas e humanitárias e considerando a necessidade de viabilizar a consolidação do processo político e de autoridade do Estado, criando condições para o restabelecimento de um ambiente de segurança, bem como para o fornecimento de ajuda humanitária e a preparação de eleições livres, o Conselho de Segurança das Nações Unidas, através da Resolução 2100 (2013), aprovou o estabelecimento de uma missão, designada *United Nations Multidimensional Integrated Stabilization Mission in Mali* (MINUSMA).

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável à participação de Portugal na missão da ONU acima identificada, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.

A Assembleia da República foi informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, com as alterações identificadas em baixo.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º, ambos da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 348/99, de 27 de agosto, e 299/2003, de 4 de dezembro, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar, como contributo de Portugal para a missão

MINUSMA, uma Força Nacional Destacada (FND), constituída por:

a) Uma aeronave de transporte C-130, tripulação e pessoal de apoio à atividade aérea, num total de 47 militares, por um período de três meses, com início em setembro de 2014;

b) Dois militares no Estado-Maior da Força, por um período mínimo de seis meses, com início em agosto de 2014.

2 — A FND fica na dependência direta do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 23, de 29 de janeiro de 1999, os militares que integram a referida FND desempenham funções em zonas que se consideram de classe C.

4 — Os encargos decorrentes da participação nacional na referida missão são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2014.

5 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir de 31 de julho de 2014.

31 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208022575

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Declaração de retificação n.º 833/2014

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 10092/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2014, a p. 20229, retifica-se que onde se lê «a contar de 14 de fevereiro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 31 de dezembro de 2013, resultante da passagem à situação de reserva do 101779 sargento-chefe CM Carlos Alberto Ferreira da Costa.» deve ler-se «a contar de 17 de fevereiro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 30 de dezembro de 2013, resultante da passagem à situação de reserva do 101779 sargento-chefe CM Carlos Alberto Ferreira da Costa.».

6 de agosto de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

208020711

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Despacho n.º 10572/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que a segundo-cabo em regime de contrato em seguida mencionada, tenha o posto que lhe vai indicado por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Primeiro-cabo:

2CAB OPCOM 138510-A Ana Rita Barbas Timóteo — BA4

2 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções técnicas e de apoio em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Conta a antiguidade desde 2 de agosto de 2014.

4 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do 1CAB OPCOM 138519-E Bruno Gonçalves Vieira Beirão, da BA5.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

6 de agosto de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor do Pessoal, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões*, TCOR/TPAA.

208021213

Despacho n.º 10573/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, ingressem nas especialidades abaixo indicadas, da categoria de Praças do regime de contrato, no posto de Segundo-Cabo, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1, n.º 2 e n.º 4 do artigo 296.º conjugado com a alínea c) do artigo 304.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por terem concluído com aproveitamento, em 25 de julho de 2014, a respetiva Instrução Complementar.

a) MMT

SOLG MMT 138687 F Bruno Filipe Gonçalves Duarte BA4
SOLG MMT 138688 D João Carlos da Volta Magalhães BA1
SOLG MMT 138689 B Ricardo Gaspar de Almeida COA
SOLG MMT 138686 H Diogo Silva Duarte BA11

b) ABST

SOLG ABST 138597 G Carlos Miguel da Rocha Sousa BA5
SOLG ABST 138589 F Oleksandra Pyata AFA
SOLG ABST 138600 L Dário Esteves Nunes CA
SOLG ABST 138604 C Fábio Miguel da Cruz Barbaça CA
SOLG ABST 138605 A Octávio Manuel Nunes dos Santos BA5
SOLG ABST 138926 C João Miguel Araújo Silva DGMFA
SOLG ABST 138595 L Cláudio Lopes Francisco BA5
SOLG ABST 138602 G Rodrigo dos Reis Barros Narciso DGMFA
SOLG ABST 138594 B João Rodrigo Domingues Prina BA5
SOLG ABST 138598 E Fábio Alexandre dos Santos Castanheira DGMFA
SOLG ABST 138593 D Joana Filipa Garcia dos Santos DGMFA
SOLG ABST 138591 H Gonçalo José Duarte Bento UAL
SOLG ABST 138601 J Manuel Rodrigues dos Santos CFMTFA
SOLG ABST 138588 H Ana Maria Serrano Ruivo CT
SOLG ABST 138596 J Miguel Ângelo Gomes Henriques ER3
SOLG ABST 138599 C João Fernando Henriques Marmelo DMSA
SOLG ABST 138927 A Ana Filipa dos Santos David da Silva CT
SOLG ABST 138949 B Ana Carina de Moura Gonçalves CFMTFA
SOLG ABST 138592 F Gonçalo Pereira Correia ER1

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 26 de julho de 2014.

3 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do respetivo posto, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

6 de agosto de 2014 — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões*, TCOR/TPAA.

208020606

Portaria n.º 680/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e